



**Prefeitura Municipal de Bodoquena**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI 296/98**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 283/97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.997,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 283/97, de 12 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Na tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII - Serviços Auxiliares Operacionais, fica criado o Cargo de Servente de Pedreiro, com Símbolo S A O, com 06 (seis) vagas, com a qualificação de alfabetizado, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, iniciando na Referência 02 à 15. “**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1.998.

Bodoquena - MS, 09 de setembro de 1.998

  
**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal